



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 080/2023 PROCESSO № 350/2023 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicado fará realizar licitação, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 52.604, de 18 de maio de 2022, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM

REGÊNCIA DO PROCEDIMENTO:

Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.096/2005, Decreto Municipal nº 4.098/2005, Decreto Municipal nº 4.906/2010, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal n.º 10.024/19

OBJETO DA LICITAÇÃO: O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de máquinas/equipamentos diversos e acessórios, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 18 de julho de 2023, com início às 13h30min, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as 13h29min do mesmo dia.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de máquinas/equipamentos diversos e acessórios, conforme descritivo no Anexo I – Termo de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Referência, que é parte integrante deste edital.

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:
 - 2.1.1 desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
 - 2.1.2 atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
 - 2.1.3 estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 2.1.3.1 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:
 - 2.2.1 a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
 - 2.2.2 atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
 - 2.2.3 ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
 - 2.2.4 estar em regime de concordata, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.5 a reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.6 tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados à administração municipal;
 - 2.2.7 ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Campo Bom, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 2.2.8 ser estrangeira que não funcione no país;
 - 2.2.9 esteja descumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. A sessão pública será realizada no *site* <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, no dia <u>18</u> <u>de julho de 2023, com início às 13h30min</u>, horário de Brasília DF.
- 4.2. Para a participação neste certame, as empresas deverão apresentar propostas através do *site* descrito até as **13h29min** do mesmo dia, horário de Brasília-DF.

5. DO PROCEDIMENTO

- 5.1. O modo de disputa adotado para este procedimento será o "Aberto", na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal n.º 10.024/19.
- 5.2. Na data e hora estabelecidas por este instrumento, será dada início à sessão pública via sistema eletrônico e o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 5.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 5.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 5.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 5.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.6. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar deverá, <u>no prazo improrrogável de duas horas</u>, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, após a negociação com o pregoeiro.
- 5.6.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 5.6.
- 5.7. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.
- 5.8. Em se tratando de registro de preços, deverá o pregoeiro realizar a consulta se os demais classificados aceitam integrar o cadastro de reservas, nos mesmos preços ofertados pelo licitante vencedor, fazendo constar em ata.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser formulada e preenchida em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante tudo aquilo que for enviado junto ao sistema, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas e lances formulados neste Pregão.
- 6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.

- 6.3. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.
- 6.4. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.
- 6.5. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, e/ou mensal e global, conforme o caso exigir, sendo os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.
- 6.6. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;
- 6.6.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.
- 6.6.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.
- 6.7. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.
- 6.8. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a laboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 7.1.1.1 <u>No caso de empresário individual:</u> inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.1.2 <u>No caso de sociedade empresária:</u> ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.1.1.4 <u>No caso de sociedade simples:</u> inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 7.1.1.5 <u>No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:</u> decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.6 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.1.2.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- 7.1.2.2 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;
- 7.1.2.3 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;
- 7.1.2.4 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 7.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1.3.1 Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.1.4. Documentação complementar:

- 7.1.4.1 Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- 7.1.4.2 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no ANEXO V;
- 7.1.4.3 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XII do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme modelo apresentado no ANEXO III;

7.1.5. Capacidade Técnica:

- 7.1.5.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.
- 7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.
- 7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.
- 7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.
- 7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo VI ou Certidão da Junta Comercial.
- 7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo

Visto

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

- 7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 8.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.
- 8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser realizados exclusivamente por meio de formulário eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital.
- 8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 9.1. Finda a etapa de lances e a etapa da renegociação com o pregoeiro, bem como, após a análise técnica dos produtos e dos prospectos/catálogos, o pregoeiro procederá na respectiva classificação das propostas que apresentarem os menores valores, declarando-as vencedoras provisórias e, em ato continuo verificada a documentação de habilitação solicitadas para o certame e, se tudo conforme as declarará habilitadas no certame.
- 9.2. Em ato contínuo, concederá o prazo de, 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando a razão pela qual pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.3. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, quando então lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, estas que, começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.
- 9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu eventual acolhimento importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Serão conhecidos os **recursos interpostos**, dentro dos respectivos prazos legais, somente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, **ignorando-se qualquer outra forma de manifestação**.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.
- 11.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.
- 11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.
- 11.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.
- 11.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto registrado.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.
- 12.2. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II Ata de Registro de Preços.
- 12.3. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2023 e 2024, constarão da pertinente Lei de Orçamento.
- 12.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, aquele que:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 14.1.1 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços;
 - 14.1.2 deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - 14.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 14.1.4 não mantiver a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;
 - 14.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.6 fizer declaração falsa; ou
 - 14.1.7 cometer fraude fiscal.
- 14.2. No caso de não assinatura da Ata ou Contrato no prazo fixado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.
- 14.3. O inadimplemento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas, conforme disposto na minuta contratual e/ou, na Ata de Registro de Preços, assim como as sanções previstas na legislação vigente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 Centro Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br
- 15.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste instrumento, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 15.4. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 15.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.7. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.8. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Declaração em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520;

Anexo IV – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo V – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VII - Modelo e Proposta de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Luciano Libório Baptista Orsi

Prefeito Municipal

Guilherme Schubert Schmidt Assessor Jurídico OAB/RS 116.015





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO № 080/2023	
TERMO DE REFERÊNCIA	

1. OBJETO:

O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de máquinas/equipamentos diversos e acessórios, conforme descritivo que é parte integrante deste edital.

2. JUSTIFICATIVA SECRETARIA DE OBRAS:

A aquisição se faz necessária para manutenção e reformas em geral, confecção de utensílios, móveis, trabalhos efetuados pela serralheria, construção civi, carpintaria, limpeza urbana dentre outros que se façam necessários com o intuito de atender diversas demandas solicitadas.

2.1 JUSTIFICATIVA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE:

A aquisição se faz necessária para manutenção e reformas dos espaços de atendimentos dos serviços da SEMA Campo Bom.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
1	ANILHA PASSADOR ILHOS ANEL PARA CARRETEL (TRINCUT) DE	UN	200,00
	ROÇADEIRA.		
2	CINTURÃO UNIVERSAL PARA ROÇADEIRA CINTA DUPLA P/	UN	40,00
	OMBRO COM ALMOFADAS PARA MAIOR CONFORTO		
3	CORRENTE 22 DENTES P/ MOTO PODA HD75 PICO MICRO MINI	UN	95,00
4	CORRENTE 33 DENTES REF: 325 P/ MOTOSSERRA(mod: 260	UN	65,00
	STIHL)		
5	FIO DE NYLON QUADRADO 3.0MMX312M P/ROÇADEIRA	RL	250,00
6	FURADEIRA PARAFUSADEIRA COM CABO 400W, 220V	UN	1,00
7	LIMA PARA MOTOPODA 200 X 4 MM 7 7/8 X 5/32"	UN	80,00
8	LIMA PARA MOTOSERRA 200 X 5,2 MM 7 7/8 X 13/64"	UN	30,00
9	LILIXADEIRA CINTA 940W(220V) 100 X 610MM, VELOCIDADE	UN	1,00
	MIN DE 350 M/MIN		





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

10	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 850W- 220V,	UN	1,00
	VELOCIDADE MÍN 4000 RPM		·
11	MOTO ESMERIL - COMPOSIÇÃO: FERRO FUNDIDO	UN	1,00
	CORRENTE: 1,5 A (220V) ROTAÇÃO: 3450 RPM		
	SILENCIOSO, LEVE E COMPACTO USO: PEQUENAS OFICINAS,		
	ATELIÊS, RESIDÊNCIAS, CHÁCARAS, ETC.		
	MAIOR SEGURANÇA COM BASE DE APOIO AJUSTÁVEL		
	MANCAIS E ROLAMENTOS BLINDADOS PÉ DE BORRACHA PARA		
	ATENUAR VIBRAÇÃO 2 REBOLOS ACOMPANHAM O PRODUTO:		
	1 P/ DESBASTE (A-36); 1 P/ AFIAÇÃO (A-60)		
12	MOTOPODA:	UN	3,00
	CILINDRADA (CM³) MÍNIMA – 25.4; POTÊNCIA (KW/CV) MÍNIMA		
	- 0.95/1.3; COMPRIMENTO DO SABRE ROLLOMATIC E (CM) -		
	30; PESO – 6.6; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE ÓLEO:		
	120 CM 3 (0,12L).		
13	MOTOSSERRA, CAPACIDADE DO TANQUE DE NO MÍNIMO	UN	5,00
	0,460L, DE NO MÍNIMO 50,2 CM³, CORRENTE 26 RS,		
	1,6MM/0,063, PASSO 325. PESO APROXIMADO 4,8 KG,		
	POTÊNCIA 2600 W/3,5CV. SABRE ROOLLOMATC E, RELAÇÃO		
	PESO POTÊNCIA (KG/KWO MIN. 1.8, NÍVEL DE POTÊNCIA		
	SONORA dB(A) 113.		
14	PLAINA ELÉTRICA 550W-220V 82MM, COM MINIMO DE 1500	UN	1,00
	RPM		
15	ROÇADEIRA A GASOLINA C/ MISTURADOR DE COMBUSTÍVEL,	UN	7,00
	DOIS CONJUNTOS DE CORTE (LÂMINA TRÊS PONTAS E TRICUNT		
	41-2). EQUIPAMENTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 35,2		
	CILINDRADAS(CM³). PESO DO EQUIPAMENTO DE 7 KG A 8 KG		
	NO MÁXIMO. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE		
	0,50 À 7 LITROS. ROTAÇÃO MÁXIMA (RPM) DE 12.500 E		
	ROTAÇÃO LENTA (RPM) DE 2.800.		
16	SABRE 30CM 12" 3/8 PARA MOTOPODA	UN	5,00
17	SERRA MARMORE MIN. DE1500W, 220V	UN	1,00
18	SERRA TICO TICO DE NO MINIMO 700W , 220V COM	UN	1,00
	VELOCIDADE VARIÁVEL NO INTERRUPTOR DE PELOS MENOS		
	700 A 3100 GPM, ANGULO DE CORTE ESQUERDA DIREITA 45°,		
	LAMINA TIPO "T"		
19	SOPRADOR COSTAL com tanque de combustível (I) mínimo	UN	2,00
	0.54; Potência (kW/cv) mínima 0.7/1.0; Peso (kg)) máximo 4.1;		





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	Cilindrada (cm³) mínima 27.2; Velocidade máx. do ar (m/s) 55		
	Rot. máx. (rpm) 6,800		
	Volume de ar máximo com tubeira (m³/h) 730 Rot. lenta (rpm)		
	2,500 Vazão máx. de ar (m³/h) 730		
20	SOPRADOR COSTAL GASOLINA POTENCIA MINIMA	UN	3,00
	3,54CV,VOLUME DE AR MAXIMO COM TUBEIRA		
	1260M³/H,CILINDRADA MINIMA DE 56CM³, PESO MAXIMO 9KG		
21	TRINCUT(CABEZAL DE CORTE) PARA ROÇADEIRA STHIL	UN	50,00
	FS160/220/280/353/360		
22	MOTOPODA "com motor de dois tempos Comprimento do	UN	2,00
	sabre Rollomatic E (cm) 30 Cilindrada mínima (cm³) 36.3; Peso		
	máximo kg 7.86; Potência mínima (kW/cv) 1.4/1.9.		

3.1. A contratada, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar:

- 3.1.1. os equipamentos devem possuir garantia e assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul.
- 3.1.1.1. será solicitado do licitante vencedor a ficha técnica ou amostra dos equipamentos: Motosserra; Motopoda, Roçadeira; Soprador, Serra Tico_Tico; Lixadeira Cinta; Plaina: Furadeira/Parafusadeira; Serra Marmore; Martelete Perfurador, para verificar a qualidade dos produtos, conforme solicitado no descritivo.
- 3.1.2. que a entrega do objeto licitado deverá ser conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, devendo:
 - 3.1.2.1. ser de sua responsabilidade, a segurança e o transporte do item, sem ônus ao Contratante, bem como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
 - 3.1.2.2.observar que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada;
- 3.1.3. deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.4. deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 3.1.5. deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 3.1.6. que o produto ofertado deverá ser de primeira qualidade e atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica deste edital;
- 3.1.7. que o produto ofertado seja inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
- 3.1.8. não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I Termo de Referência, podendo o fornecedor por consequência disso sofrer as sanções previstas no edital;
- 3.1.9. obediência estrita a todos os termos deste Edital;
- 3.2. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
- 3.3. As características constantes deste objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.

4.0. PRAZOS, LOCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1. O prazo de duração da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir de sua assinatura.
- 4.2. A licitante contratada deverá entregar os itens na frequência a ser combinado com o CONTRATANTE, de acordo com o cronograma a ser fornecido pelas Secretarias, diretamente através do Fiscal designado nesta Ata de Registro de Preços, diretamente nos endereços designados, no prazo de até **15(quinze)** dias após o recebimento da Nota de Empenho, sendo que será fornecido tabela anexa, ao fornecedor, onde constem, a frequência, os horário de entrega, os endereços, e os responsáveis pelo recebimento, de acordo com a necessidade de cada Secretaria participante desta Ata.
- 4.3. O material da Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, deverá ser entregue no endereço abaixo:
- Av. Dos Municipios, nº 1300, Campo Bom/RS Ponto de Referência Parque do trabalhador.

Telefone: 51 – 3597-1202 - 51-996688533

Horários:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2º a 5º feira das 07h às 11h30min, e das 13h às 17h.

6ª feira das 07h às 12h.

4.4. O material da Secretaria do Meio Ambiente, deverá ser entregue no endereço abaixo:

Av. Independência, nº 800, 1º andar, Centro - Campo Bom/RS.

Telefone: 51 - 3598-8619 - 51-3598-8643

Horários:

2ª a 5ª feira das 12h30min às 18h30min.

6º feira das 07h30min às 13h30min.

4.5. Os atrasos na entrega estão sujeitos às sanções previstas no edital.

4.6. Qualquer evento que venha a ser considerado pela Contratada como danoso e prejudicial à regular execução do contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter o Município analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.

5.0. FISCALIZAÇÃO

5.1. O responsável pela fiscalização do contrato da Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos será o Servidor André Cunha Espich e Deivi Gonçalves Leite.

5.2. O responsável pela fiscalização do contrato da Secretaria do Meio Ambiente será a Servidora Jéssica Ataynara Bervig Pereira, matrícula 12806.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	ANEXO II
PREGÃO EL	ETRÔNICO № 080/2023
MINUTA DA A	ta de registro de preços
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/ 2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E
CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55,	BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista te MUNICÍPIO;
CNPJ sob nº, com sede na por seu, Sr	, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no a Rua / Av, neste ato representada , portador da carteira de identidade nº doravante designado simplesmente
·	E PREÇOS, as partes supra qualificadas, doravante

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas **CONTRATANTE e CONTRATADA**, celebram a presente ata de registro de preços de fornecimento, em observância ao Pregão Eletrônico **n.º 080/2023**, homologado em (....), com fulcro na Lei n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal n.º 4.096/2005 e Decreto Federal nº 10.024/19, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de reforma, ferramentas e equipamentos, conforme especificado no Anexo I - Termo de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Referência do edital do Pregão Eletrônico 080/2023, que integram o mesmo, sendo por item como segue:

ltem	Descritivo do Item	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
••					
	TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO/RUBRICA:

2.1. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2024, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

- 3.1. Que a entrega do objeto licitado deverá ser conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, devendo:
 - 3.1.1. Ser de sua responsabilidade, a segurança e o transporte do item, sem ônus ao Contratante, bem como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
 - 3.1.2. Observar que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada;
- 3.2. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.3. Deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 3.4. Que os itens sejam de produção nacional ou estrangeira, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, quando for o caso, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso:
- 3.5. Deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 3.6. Que o produto ofertado deverá ser de primeira qualidade e atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica deste edital;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 3.7. Que o produto ofertado seja inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
- 3.8. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I Termo de Referência, podendo o fornecedor por consequência disso sofrer as sanções previstas no edital;
- 3.9. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

4.1. O preço total ajustado pelo fornecimento do objeto é de R\$ (........), sendo o valor unitário conforme descrito acima na Cláusula Terceira, e se constitui no preço líquido, já computados tributos, fretes, transporte, encargos sociais e trabalhistas, e taxas regulamentares.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento da contraprestação devida dar-se-á, em até 30 dias (trinta) após o recebimento proporcional fornecido do objeto, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município, mediante a apresentação pela licitante contratada, da pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização de cada Secretaria pertinente.
 - 5.1.1. Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.
 - 5.1.2. Não haverá antecipações por conta do pagamento devido.
 - 5.1.3. O preço proposto não será passível de qualquer reajuste.
 - 5.1.4. O pagamento feito pelo CONTRATANTE não isenta o CONTRATADO de responsabilidades, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.
 - 5.1.5. À CONTRATADA é expressamente vedado negociar, efetuar a cobrança ou o desconto de títulos cambiariformes acaso emitidos em decorrência deste ajuste, seja na rede bancária, seja com terceiros, posto que permitida somente a cobrança simples e direta, na Tesouraria do CONTRATANTE.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5.1.6. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

6.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contado da data da respectiva assinatura da ata e registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES:

- 7.1. A contratada responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
- 7.1.1. A contratada responsabilizar-se-á ainda:
 - 7.1.1.1. PRESTAR O SERVIÇO DO OBJETO LICITADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, E EM CONSONÂNCIA COM A PROPOSTA DE PREÇOS;
 - 7.1.1.2. MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;
 - 7.1.1.3. providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
 - 7.1.1.4. arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
 - 7.1.1.5. arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.
 - 7.1.1.6. obediência estrita a todos os termos deste Edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. O CONTRATANTE designará o(a) Servidor(a) Sr.(a)., devidamente habilitado a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
 - 8.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
 - 8.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

- 9.1. Ao CONTRATADO, que prestar os serviços e/ou fornecimento do objeto em desacordo com o edital e seus anexos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Campo Bom, pelo prazo de até 2(dois) anos, e às seguintes sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 9.1.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação (pedido parcial/empenho);
- 9.1.2. Multa de até 02% (dois por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo execução dos serviços;
- 9.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação no caso de não cumprimento de obrigações acessórias;
- 9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 9.2. As Solicitações, Notificações serão enviados ao CONTRATANTE, conforme dispõe o item 9.3 desta cláusula, devendo as respostas de Solicitações, ser enviadas pela CONTRATADA para o mesmo e-mail que efetuou a Solicitação, e as respostas às Notificações ou os Recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 9.3. A CONTRATADA designa o endereço eletrônico (.....) para que a contratante possa realizar eventuais Pedidos de Informações, Comunicações, Intimações e Notificações sobre a execução contratual, obrigando-se a manter informada a CONTRATANTE de quando houver alteração do endereço eletrônico.
- 9.4. À contratada, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, isolada ou cumulativamente, sendo que para tais fins é desde logo definido que em caso de multa, corresponderá à mesma a 10% (dez por cento) do valor total da Ata e/ou Contrato considerado este como o valor ofertado e homologado em caso de infração contratual cometida pela contratada; e, a 20% (vinte por cento) do valor total da Ata e/ou do Contrato considerado este como o valor ofertado e homologado em caso de rescisão imotivada do ajuste pela contratada, ou de rescisão justificada do contrato, pelo MUNICÍPIO.
- 9.5. Na imposição de penalidades observar-se-á a gravidade da infração, assegurado a contratada, em qualquer caso, direito de recurso na forma da Lei Federal 8.666/93.
 - 9.5.1 A imposição de penalidades não impede a concomitante rescisão contratual.
- 9.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas caso se apure que a contratada e/ou qualquer dos seus integrantes:
- 9.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar objetivos licitatórios;
- 9.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual, os aplicáveis ao caso, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as consequências referidas no artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de eventuais sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIAS:

11.1. Não são exigidas garantias do cumprimento do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

12.1. A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram a sua contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO:

13.1. Esta ata de registro de preços e/ou quaisquer direitos dele decorrentes, não pode ser cedido e/ou transferido pela CONTRATADA a terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

14.1. Local de entrega dos produtos: O CONTRATADO deverá entregar os itens na frequência a ser combinado com o CONTRATANTE, de acordo com o cronograma a ser fornecido pelas Secretarias, diretamente através do Fiscal designado nesta Ata de Registro de Preços, diretamente nos endereço designados, no prazo de até **15(quinze)** dias após o recebimento da Nota de Empenho, sendo que será fornecido tabela anexa, ao fornecedor, onde constem, a frequência, os horário de entrega, os endereços, e os responsáveis pelo recebimento, de acordo com a necessidade de cada Secretaria participante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

15.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 16.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
- 16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
- 16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias do Município de Campo Bom.

16.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 4.906/2010 de 06/07/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

17.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal n^2 10.520/02, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Campo Bom, de de 2023.	
LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI	
Prefeito Municipal	Contratada
TESTEMUNHAS:	

Guilherme Schubert Schmidt Assessor Jurídico OAB/RS 116.015





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO № 080/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI № 10.520

Objeto: O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de reforma, ferramentas e equipamentos, conforme Anexo I — Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que
a empresa, CNPJ
nº cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos
no Pregão Eletrônico nº/
de 2023.

Assinatura do Representante Legal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO № 080/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a **(Razão Social da Licitante)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei n° 8.666/93.

Por ser expressão	o da verdade	, firmamos a pre	esente.	
	, em	de	d	e
Nome completo	e assinatura	do(s) representa	ante(s) legal(is)	da empresa







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO № 080/2023	
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF	

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão o	da verdade, firr	namos a present	e.	
	, em	de	de	
Razão Social:				_
Nome completo e	assinatura do(s	:) representante(s) legal(is) da empr	 esa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO № 080/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa	, inscrita no C	NPJ sob o nº _		, por in	itermédio de seu
representante legal,	Sr(a)		,	portador(a)	da Carteira de
Identidade n.º					
DECLARA que se EN havendo nenhum do Complementar nº 123	os impedimen	•	•		
DECLARA, também, qu Lei Complementar n.º	ue está apto a	utilizar-se dos	benefícios pr	revistos nos a	artigos 42 à 45 da
DECLARA, ainda, est disposto no respectiv presente declaração.		-			
	, em	de	(de	
Razão Social:					
Nome completo e ass	inatura do(s) r	representante (s	s) legal(is) da	empresa	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VII

	PREGÃO ELETRÔNICO № 080/2023									
			MODI	ELO DE P	ROP	OSTA DI	E PREÇOS			
λ										
¬ Prefeitura∣	Municipal	de Ca	ampo Bom							
	•		Centro – Can	npo Bom	ı - RS	5				
Referente:	Licitação	Moda	lidade Prega	áo Nº	_/_	, Aber	tura de	de _	àshr	n.
Proponent	e:									
a) Razão So	ocial						_			
b) Endereç	0						_			
			E							
d) CNPJ:										
Assunto: Pl	ROPOSTA									
MD Pregoe	eiro									
Ilmos. Senh	nores da E	quipe	de Apoio							
Vimos ap	resentar	por	intermédio	desta,	а	nossa	proposta	para	fornecimento	de:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	ANILHA PASSADOR ILHOS ANEL PARA CARRETEL	UN	200,00		
	(TRINCUT) DE ROÇADEIRA.				
2	CINTURÃO UNIVERSAL PARA ROÇADEIRA CINTA DUPLA	UN	40,00		
	P/ OMBRO COM ALMOFADAS PARA MAIOR				
	CONFORTO				
3	CORRENTE 22 DENTES P/ MOTO PODA HD75 PICO	UN	95,00		
	MICRO MINI				
4	CORRENTE 33 DENTES REF: 325 P/ MOTOSSERRA(UN	65,00		
	mod: 260 STIHL)				
5	FIO DE NYLON QUADRADO 3.0MMX312M P/	RL	250,00		
	ROÇADEIRA				
6	FURADEIRA PARAFUSADEIRA COM CABO 400W, 220V	UN	1,00		
7	LIMA PARA MOTOPODA 200 X 4 MM 7 7/8 X 5/32"	UN	80,00		
8	LIMA PARA MOTOSERRA 200 X 5,2 MM 7 7/8 X 13/64"	UN	30,00		
9	LILIXADEIRA CINTA 940W(220V) 100 X 610MM,	UN	1,00		
	VELOCIDADE MIN DE 350 M/MIN				
10	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 850W- 220V,	UN	1,00		
	VELOCIDADE MÍN 4000 RPM				

30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

11	MOTO ESMERIL - COMPOSIÇÃO: FERRO FUNDIDO	UN	1,00	
	CORRENTE: 1,5 A (220V) ROTAÇÃO: 3450 RPM			
	SILENCIOSO, LEVE E COMPACTO USO: PEQUENAS			
	OFICINAS, ATELIÊS, RESIDÊNCIAS, CHÁCARAS, ETC.			
	MAIOR SEGURANÇA COM BASE DE APOIO AJUSTÁVEL			
	MANCAIS E ROLAMENTOS BLINDADOS PÉ DE			
	BORRACHA PARA ATENUAR VIBRAÇÃO 2 REBOLOS			
	ACOMPANHAM O PRODUTO: 1 P/ DESBASTE (A-36); 1			
	P/ AFIAÇÃO (A-60)			
12	MOTOPODA:	UN	3,00	
	CILINDRADA (CM³) MÍNIMA – 25.4; POTÊNCIA (KW/CV)			
	MÍNIMA – 0.95/1.3; COMPRIMENTO DO SABRE			
	ROLLOMATIC E (CM) — 30; PESO — 6.6; CAPACIDADE			
	MÍNIMA DO TANQUE DE ÓLEO: 120 CM 3 (0,12L).			
13	MOTOSSERRA, CAPACIDADE DO TANQUE DE NO	UN	5,00	
	MÍNIMO 0,460L, DE NO MÍNIMO 50,2 CM³, CORRENTE			
	26 RS, 1,6MM/0,063, PASSO 325. PESO APROXIMADO			
	4,8 KG, POTÊNCIA 2600 W/3,5CV. SABRE			
	ROOLLOMATC E, RELAÇÃO PESO POTÊNCIA (KG/KWO			
	MIN. 1.8, NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA dB(A) 113.			
14	PLAINA ELÉTRICA 550W-220V 82MM, COM MINIMO	UN	1,00	
	DE 1500 RPM			
15	ROÇADEIRA A GASOLINA C/ MISTURADOR DE	UN	7,00	
	COMBUSTÍVEL, DOIS CONJUNTOS DE CORTE (LÂMINA			
	TRÊS PONTAS E TRICUNT 41-2). EQUIPAMENTO DEVE			
	CONTER NO MÍNIMO 35,2 CILINDRADAS(CM³). PESO			
	DO EQUIPAMENTO DE 7 KG A 8 KG NO MÁXIMO.			
	CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,50 À			
	7 LITROS. ROTAÇÃO MÁXIMA (RPM) DE 12.500 E			
	ROTAÇÃO LENTA (RPM) DE 2.800.			
16	SABRE 30CM 12" 3/8 PARA MOTOPODA	UN	5,00	
17	SERRA MARMORE MIN. DE1500W, 220V	UN	1,00	
18	SERRA TICO TICO DE NO MINIMO 700W , 220V COM	UN	1,00	
	VELOCIDADE VARIÁVEL NO INTERRUPTOR DE PELOS			
	MENOS 700 A 3100 GPM, ANGULO DE CORTE			
	ESQUERDA DIREITA 45°, LAMINA TIPO "T"			
19	SOPRADOR COSTAL com tanque de combustível (I)	UN	2,00	
	mínimo 0.54; Potência (kW/cv) mínima 0.7/1.0; Peso			





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	(kg)) máximo 4.1; Cilindrada (cm³) mínima 27.2; Velocidade máx. do ar (m/s) 55 Rot. máx. (rpm) 6,800 Volume de ar máximo com tubeira (m³/h) 730 Rot. lenta (rpm) 2,500 Vazão máx. de ar (m³/h) 730				
20	SOPRADOR COSTAL GASOLINA POTENCIA MINIMA 3,54CV,VOLUME DE AR MAXIMO COM TUBEIRA 1260M³/H,CILINDRADA MINIMA DE 56CM³, PESO MAXIMO 9KG	UN	3,00		
21	TRINCUT(CABEZAL DE CORTE) PARA ROÇADEIRA STHIL FS160/220/280/353/360	UN	50,00		
22	MOTOPODA "com motor de dois tempos Comprimento do sabre Rollomatic E (cm) 30 Cilindrada mínima (cm³) 36.3; Peso máximo kg 7.86; Potência mínima (kW/cv) 1.4/1.9.	UN	2,00		
TOTAL					

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da Ata de Registro de Preços em anexo;
- **2 -** Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- **3 -** Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4 Indicação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data		
Nome. Assin	atura e Carimbo da Empresa.	

